



Universidade Federal Fluminense
Unidade de Volta Redonda
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório e Supervisionado

TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1 - O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis será regido pelo presente Regulamento, aplicável ao corpo discente do curso. Deverá ser observada a legislação vigente pertinente a estágios e a política de Estágios da UFF.

Parágrafo único - Considera-se parte integrante e norteadora deste Regulamento a Resolução CNE/CES Nº10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.

Art. 2 - O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular direcionado para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus Colegiados Superiores Acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

Parágrafo único - O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Contábeis, sendo estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 3 - O Estágio Supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas segundo a especificidade do curso de Ciências Contábeis, devidamente orientada, acompanhada e supervisionada pelo professor responsável.

Art. 4 - O Estágio Supervisionado é parte integrante do processo de formação de bacharel em ciências contábeis, cujos trabalhos desenvolvidos dentro da área contábil, sob a supervisão de um professor, têm por finalidade consolidar os conhecimentos ministrados no decorrer do curso.

Art. 5 - A carga horária de estágio curricular obrigatório prevista neste regulamento está em consonância com o projeto pedagógico do curso, o qual prevê carga horária do estágio de 300 horas, com o cumprimento mínimo de 150 horas por semestre, com supervisão do professor da disciplina do Laboratório de Gestão Contábil I e II.

§ 1º Caso se verifique mudança do projeto pedagógico, o presente Regulamento deverá ser ajustado às novas condições.



Universidade Federal Fluminense
Unidade de Volta Redonda
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

§ 2º O Estágio Supervisionado será desenvolvido e executado por meio de trabalhos práticos, de natureza simulada e coordenada, desenvolvido individualmente ou em grupo com a carga horária prevista no caput deste artigo.

Art. 6 - O discente deverá apresentar, ao professor responsável, um projeto e cronograma de trabalho.

§ 1º Os prazos para apresentação do projeto e cronograma de trabalho serão fixados pelo professor responsável e disponibilizados ao discente no início do período letivo.

§ 2º O projeto deverá conter os objetivos do estudante, a metodologia para desenvolvimento dos trabalhos simulados e os benefícios possíveis.

§ 3º O cronograma de trabalho deverá estar em sincronia com os prazos estabelecidos pelo professor responsável.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 7 - São objetivos do estágio:

- I. Criar condições para que o discente apresente, de forma sintetizada, os conhecimentos contábeis adquiridos e vivenciados durante o curso;
- II. Proporcionar aos discentes condições para que possa analisar as informações recebidas, direcionando-as à reflexão crítica em relação ao desenvolvimento das atividades propostas;
- III. Propiciar ao discente o intercâmbio de informações e experiências concretas, contribuindo para o exercício profissional; e
- IV. Oportunizar ao discente o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários ao exercício profissional.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 8 - São elementos da estrutura organizacional do Estágio Curricular Obrigatório:

- I. O Professor Responsável
- II. O Discente.



Universidade Federal Fluminense
Unidade de Volta Redonda
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

Art. 9 - Compete ao Professor Responsável:

- I. Verificar e avaliar as condições da estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. Estabelecer entendimentos tempestivos com os professores para verificação dos procedimentos sobre a condução do Estágio; e
- III. Estabelecer, de acordo com calendário acadêmico, os prazos para execução do Estágio Curricular Obrigatório.
- IV. Fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- V. Receber o relatório bimestral sobre o andamento dos trabalhos;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento do Estágio, com observância da fundamentação teórica, da coerência, da lógica, do grau de relevância científica - social e da metodologia adotada;
- VII. Assessorar o discente durante o Estágio, com observância da fundamentação teórica, da coerência, da lógica, do suporte bibliográfico e da conclusão dos trabalhos;
- VIII. Transmitir tempestivamente as informações sobre o Estágio aos discentes, quanto a:
 - a) Carga horária;
 - b) Data da entrega dos relatórios bimestrais;
 - c) Data de entrega dos trabalhos concluídos.
- IX. Encaminhar à coordenação do curso, o relatório final de Estágio apresentado pelo estagiário, com sua avaliação.

Art. 10 - Compete ao discente:

- I. Informar-se sobre as normas que regem o Estágio;
- II. Cumprir rigorosamente as normas do estágio e as datas de entrega dos relatórios e dos trabalhos; e
- III. Empenhar-se na busca de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades do Estágio.



Universidade Federal Fluminense
Unidade de Volta Redonda
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

TÍTULO IV - DA SUPERVISÃO

Art. 11 - A Supervisão de Estágio Curricular deve ser entendida como assessoria, orientação, apoio, acompanhamento e avaliação dada ao aluno no decorrer de sua atividade.

§ 1º - A supervisão do estágio é realizada a partir de um programa de atividades e do plano de acompanhamento de estágio elaborado pelo aluno e aprovado pelo professor.

§ 2º - O professor deverá apresentar ao Coordenador de Curso o plano de acompanhamento de estágio em até 15 (quinze) dias do início das atividades no campo de estágio.

Art. 12 - A Supervisão do Estágio será exercida pelo:

- I. Professor Responsável.

TÍTULO V - DA ÁREA DE ESTÁGIO

Art. 13 - O Discente poderá realizar o Estágio sobre qualquer tema pertinente à Ciência Contábil, desde que previamente aprovado pelo professor do estágio.

TÍTULO VI - DO TRABALHO DE LABORATÓRIO

Art. 14 - O trabalho de laboratório compreende atividades de investigação sobre sistemas e procedimentos relacionados à contabilização, operacionalização, planejamento e avaliação de desempenho das entidades.

Parágrafo único - O Roteiro das Atividades a serem desenvolvidas deverá ser apresentado pelo Professor Responsável ao colegiado de curso para avaliação, antes das aulas do ano letivo correspondente.



Universidade Federal Fluminense
Unidade de Volta Redonda
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

TÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - O discente deverá entregar relatórios sobre as atividades de estágio:

- I. Bimestralmente;
- II. Ao fim de cada período.

Art. 16 - O Estágio Supervisionado está sujeito à avaliação de desempenho do aluno, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 17 - A avaliação do desempenho do discente será realizada pelo professor, de forma sistemática e contínua.

Parágrafo único - Na avaliação do professor serão considerados os seguintes itens:

- II. Assiduidade nas aulas de orientação;
- III. Comprometimento no desenvolvimento das etapas do estágio;
- IV. Nível de profundidade nas pesquisas da legislação vigente;
- V. Capacidade de interpretação das informações; e
- VI. Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 18 – O discente será considerado aprovado se atingir a média mínima igual a 6,0(seis), numa escala de 0(zero) a 10 (Dez), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas e de acordo com o regime acadêmico da UFF.

§ 1º - Não cabe, para o estágio, exame final, segunda chamada ou regime de dependência previsto para as demais disciplinas.

§ 2º - A reprovação por insuficiência de nota ou de frequência implica a repetição integral da disciplina no período letivo seguinte, mediante nova inscrição nas disciplinas de Laboratório de Gestão Contábil I e II, e Estágio Supervisionado I e II Correspondente observado o prazo máximo de integralização curricular.



Universidade Federal Fluminense
Unidade de Volta Redonda
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O discente está sujeito à legislação e normas referentes ao estágio e deve cumpri-lo integralmente.

Art. 20 - Os casos omissos e alterações deste regulamento serão decididos em reunião específica do Colegiado de Curso de Ciências Contábeis.

Art. 21 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2011.